

**CAMBUCI S/A**  
**COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO**  
**C.N.P.J. Nº 61.088.894/0001-08**  
**NIRE n. 35300057163**

**Manual de voto à distância – AGE DA CAMBUCI S/A de 13/11/2019**

**1. Nome do acionista:**

**2. CNPJ ou CPF do acionista:**

**3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia:**

**4. Orientações de preenchimento:**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Extraordinária:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da CAMBUCI S/A, no seu site [www.cambuci.com.br/investidores](http://www.cambuci.com.br/investidores), e no endereço eletrônico da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no endereço eletrônico da B3 [www.B3.com.br](http://www.B3.com.br).

**5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância.**

O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:



- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com/seguritiesservices/assembleiadigital/>.

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo.

**Atendimento a acionistas:**

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição:** (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 07/11/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da CAMBUCI S/A, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

**5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os



seguintes documentos à Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, cep 18130-430, São Roque/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;

e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@cambuci.com.br](mailto:ri@cambuci.com.br), sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 11/11/2017, inclusive, para Av. Getúlio Vargas, 930, Marmeleiro, cep 18130-430, São Roque/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 11/11/2019 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

## **Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária:**

**1. Deliberar sobre a proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária.**



Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**2. Deliberar sobre a alteração dos artigos 5º e 9º e a consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração na quantidade de ações em razão do desdobramento aprovado no item (a) acima:**

Aprovar     Rejeitar     Abster-se

**3. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?**

Sim     Não     Abster-se

[Cidade], [data]

---

Nome

